

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte do Projeto Lei nº 30/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 30/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para remanejamento orçamentário para “ação de governo específica” para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“Através do Decreto nº 146/20, nosso Município declarou estado de Emergência em Santo Antônio da Platina, em razão do novo Coronavírus Covid – 19.

Através da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, o Ministério da Economia oriente todos os entes federativos em relação à Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19). No item 11 da referida nota técnica é mencionado o seguinte: “recomenda-se que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19”.

A Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 332/2020-SMS, solicita abertura de crédito adicional para remanejamento orçamentário para ação orçamentária específica, em atendimento à nota técnica supracitada.

O objetivo desta medida visa facilitar tanto a gestão dos recursos como a futura prestação de contas dos mesmos.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em regime de urgência.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Parecer Contábil nº 024/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003); II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004); III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005); IV- Ofício nº. 332/2020 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando e justificando a abertura de crédito adicional especial para contabilização de recursos a

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 601/2020

Data 11 / 05 / 20 às ____ h ____ min ____

Nome Rafael Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

serem remanejados especificamente para "Ação de Governo" referente ao enfrentamento do novo Coronavírus - Covid 19 (fls. 006); V- Cópia do Decreto nº. 146/2020 que declara situação de emergência no Município e Santo Antônio da Platina (fls. 007/010) e; VI- Nota Técnica Nota Técnica SEI nº. 12774/2020 ME - Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) (fls. 011/014).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 96), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo, já obteve parecer favorável tanto do Setor do Contabilidade, quando no Setor Jurídico, bem, como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – todos deste Parlamento.

É evidente que o presente Projeto de Lei, ao tratar de assunto relacionado à Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte, no município de Santo Antônio da Platina/PR, merecem ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para remanejamento orçamentário para "ação de governo específica" para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Oportuno destacar que os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

De tal feita, ante ao exposto, verifica-se a pertinência do Projeto de lei em comento, bem como a inexistência de quaisquer óbices à regular tramitação da presente proposição.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 30/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 11 de maio de 2020.

JEFFERSON VERNIER

Presidente

Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro

Vice-Presidente

José Jaime Paula Silva

Membro